



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (DPEMS)

EDITAL Nº 022/2023 – CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO DPGE Nº 002/2023

O Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL**, do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 002/2023**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados, para o envio da documentação para o **Procedimento de Avaliação Especial**, conforme o estabelecido no subitem 8.9 do Edital de Abertura nº 002/2023:

Nome	Inscrição	Cargo
Elson Vitor Lopes Coelho	4960019576	407 – Analista de Defensoria – Direito
Luciana Silva Alves	1990010611	301.1 – Técnico de Defensoria Administrativa – 1ª Reg Campo Grande/MS

**Art. 2º** Os candidatos que se autodeclararam indígenas, convocados para o Procedimento de Avaliação Especial deverão, no período das **09h00min do dia 21/03/2024 às 23h59min do dia 24/03/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF**, acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), e enviar eletronicamente os documentos, imagens e vídeo, através do link **“Envio dos documentos para o procedimento de avaliação especial online”**.

**I** – Os candidatos convocados para o Procedimento de Avaliação Especial deverão enviar eletronicamente os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- acessar o link de “Avaliação especial” disponível no site do Instituto AOC – [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);
- inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
- anexar Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica (frente e verso);
- anexar Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002;
- anexar Registro Administrativo de Casamento de Índio;
- anexar Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento com identificação étnica;
- anexar Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.

**II** – Os arquivos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- os documentos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;  
a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial.

**Art. 4º** É responsabilidade do candidato realizar o envio dos documentos. O não envio ou o indeferimento no procedimento de Avaliação Especial acarretará a perda do direito às vagas reservadas. Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro com antecedência, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados.

**Art. 5º** Os candidatos convocados deverão observar todo o disposto no item 8 do Edital de Abertura nº 002/2023 e seguir todas as instruções para o Procedimento de Avaliação Especial Online.

**Art. 6º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado